

GUIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE **BENEFÍCIOS DO ARM**

BRASIL - PERU



PROGRAMA BRASILEIRO DE OPERADOR
ECONÔMICO AUTORIZADO - OEA



O QUE É O ARM?

Os Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM) são acordos bilaterais ou multilaterais celebrados entre Aduanas de países que possuam Programas de OEA compatíveis entre si. Eles visam reconhecer certificações

OEA emitidas pela Aduana do outro país para a concessão de tratamento prioritário das cargas, resultando em previsibilidade das transações e melhoria na competitividade das empresas OEA no comércio internacional.



Assinatura do Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM) entre o Brasil e o Peru, pelo Subsecretário de Administração Aduaneira da Receita Federal do Brasil, Fausto Vieira Coutinho, e pela Superintendente da Sunat, Marilu Haydee Llerena Aybar.

ARM BRASIL-PERU

Em 2 de outubro de 2020, as aduanas do Brasil e do Peru assinaram o Acordo de Reconhecimento Mútuo sobre Operador Econômico Autorizado (OEA), que determina que os programas são compatíveis com a Estrutura Normativa para Segurança e Facilitação do Comércio Global (SAFE), da Organização Mundial das Aduanas (OMA).

Tal iniciativa visa fortalecer a cooperação e a facilitação das operações de comércio exterior para empresas que adquirem o status de OEA nos dois países. Para isso, a qualidade de OEA é incluída como uma das variáveis dos sistemas de gestão de riscos

aduaneiros, de acordo com a legislação aplicável de cada país, de forma que as operações de comércio exterior de empresas certificadas como OEA no Brasil e no Peru e destinadas a esses países sejam identificadas e facilitadas.



FRONTEIRA ENTRE BRASIL E PERU
ALFÂNDEGA NA CIDADE DE ASSIS BRASIL



BENEFÍCIOS ACORDADOS ENTRE BRASIL E PERU

Foram acordados entre a Aduana brasileira e a peruana os seguintes benefícios a serem concedidos aos operadores certificados como **OEA-Segurança**:

- Prioridade e agilização no despacho aduaneiro de importação;
- Servidores aduaneiros designados como ponto de contato entre as aduanas, para garantir a aplicação dos benefícios acordados; e
- Redução nas inspeções de importação.

O mecanismo a ser utilizado para a aplicação dos benefícios considera:

- a) **Identificação dos OEA**: cada aduana informar a suas empresas certificadas como OEA o código que deve ser utilizado.
- b) **Preenchimento dos documentos de importação**: deve-se utilizar o TIN (*Trader Identification Number*).

O QUE É O TIN?

O *Trader Identification Number* é a solução harmonizada proposta pela OMA - Organização Mundial das Aduanas – na identificação dos OEA para permitir a implementação eficiente de ARM e cooperação entre Aduanas.

O TIN é composto por duas partes:

1) Identificação do país emissor: utiliza o código ISO do país, com duas letras.

2) Código identificador do operador no país, definido pela Aduana, sem pontos ou dígitos.

Exemplo: O TIN de um exportador brasileiro que tem CNPJ 12.345.678/0001-01 seria:

BR12345678000101

O TIN de um exportador estrangeiro não se confunde com o VAT number, pois a Aduana tem prerrogativa para escolher outro número.

COMO PREENCHER OS DOCUMENTOS NO BRASIL?



Na **Declaração de Importação (DI)**, o declarante deve consignar no campo "Informações Complementares" do formulário "Básico" o TIN do exportador estrangeiro, o qual se compõe de duas partes:

1) Identificação do país emissor, que utiliza o código ISO do país, que neste caso é "PE"; e

2) Código de identificação do exportador autorizado no Peru, definido pela Aduana peruana, sem pontos, traços ou barras.

Exemplo: o TIN de um exportador peruano poderia ser:

PE123456789

Para os importadores que utilizam a **Declaração Única de Importação (Duimp)**, o TIN deve ser colocado em "Dados do Exportador Estrangeiro (Fornecedor)" no "Catálogo de Produtos", conforme figura.

Detalhamento de Operador Estrangeiro

Dados Básicos		Histórico	
* CPF/CNPJ raiz da empresa responsável:	00.000.000	* País:	DK Dinamarca
* Nome:	Dannish-Turkish Enterprises United	* Número de identificação (TIN):	DK96874123051625
Código interno:	156-PYX	Código postal:	2200
* Cidade:	Copenhagen	Subdivisão (Estado, provincia):	DK-82 Midtjylland
E-mail:		cteu@hotmail.com	
* Logradouro:		Oresund Bridge, 287	
* Agência emissora:		Selecione	

¿CÓMO LLENAR LOS DOCUMENTOS EN PERÚ?



En la etiqueta correspondiente al Código del Proveedor OEA-ARM de la sección "Declaración del valor" de la estructura de transmisión de la Declaración Aduanera de Mercancías, se deberá consignar el código del proveedor autorizado como OEA en Brasil.

El código que debe informarse en la Declaración es o CNPJ compuesto por 14 dígitos, sin puntos, guiones ni barras.

Ejemplo: caso de exportador brasileño registrado con CNPJ 12.345.678/0001-01, el código es **12345678000101**.

Asimismo, en la etiqueta correspondiente al Código del país OEA-ARM deberá consignar el código del país de origen de su proveedor OEA ("BR" para Brasil).



ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO A RESPEITO DE SEUS PROGRAMAS DE OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO (OEA) ENTRE



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ADUANAS E DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REPÚBLICA DO PERU